

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 23

São Paulo

quinta-feira, 4 de fevereiro de 1993

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 36.482, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1993

*Altera dispositivo do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-83/92, de 30 de julho de 1992,

#### Decreta:

Artigo 1º — Passa a vigorar com a redação que se segue o item 10 da Tabela II do Anexo II do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991:

"10. Fica reduzida, nos percentuais adiante mencionados, a base de cálculo do imposto incidente nas operações internas com os seguintes produtos:

I — arroz, feijão, farinha de mandioca, charque, ave, coelho ou gado bovino, suíno, caprino ou ovino em pé e produto comestível resultante do seu abate, em estado natural, resfriado ou congelado — 41,67% (quarenta e um inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

II — massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo, mortadela, salsicha e sardinha enlatada — 61,11% (sessenta e um inteiros e onze centésimos por cento).

NOTA 1 — Não se exigirá o estorno de crédito previsto no inciso V do artigo 63.

NOTA 2 — O disposto neste item 10 terá aplicação até 30 de junho de 1993 (Convênio ICMS-148/92, cláusula primeira, II "a")."

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 4 de fevereiro — Quinta-feira

- 10h Aula inaugural da Academia de Polícia Militar do Barro Branco — Palácio das Convenções do Anhembi, Av. Olavo Fontoura, 1209.
- 15h Sr. Natalício Bezerra, Presidente do Sindicato dos Taxistas.
- 16h Coordenador de Comunicação, jornalista Mauro Ribeiro.
- 17h Secretário do Meio Ambiente, Dr. Edis Milare.
- 18h Assessor Especial do Governador, Dr. Fulvio Julião Biazi.
- 19h Dr. Roberto Muijcaert, Diretor Presidente da Fundação Padre Anchieta.

### Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

|                                                       |    |                                      |    |
|-------------------------------------------------------|----|--------------------------------------|----|
| Secretaria do Governo .....                           | 2  | Esportes e Turismo .....             | 18 |
| Planejamento e Gestão .....                           | 2  | Habitação .....                      | 18 |
| Justiça e Defesa da Cidadania .....                   | 2  | Meio Ambiente .....                  | 19 |
| .....                                                 |    | Procuradoria Geral do Estado .....   | 19 |
| .....                                                 |    | Transportes Metropolitanos .....     | 19 |
| Relações do Trabalho .....                            | 3  | Universidade de São Paulo .....      | 19 |
| Segurança Pública .....                               | 3  | .....                                |    |
| Administração Penitenciária .....                     | 4  | .....                                |    |
| Fazenda .....                                         | 5  | Universidade Estadual Paulista ..... | 20 |
| Agricultura e Abastecimento .....                     | 7  | Ministério Público .....             | 21 |
| Educação .....                                        | 8  | Tribunal de Contas .....             | 22 |
| Saúde .....                                           | 14 | Editais .....                        | 26 |
| Energia e Saneamento .....                            | 17 | Concursos .....                      | 28 |
| Infra-Estrutura Viária .....                          | 18 | Assembleia Legislativa .....         | 53 |
| Administração e Modernização do Serviço Público ..... | 18 | Diário dos Municípios .....          | 62 |
| Cultura .....                                         | 18 | .....                                |    |
| .....                                                 |    | Ministérios e Órgãos Federais .....  | 64 |

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, ficando revogado o inciso XXX do artigo 1º do Decreto nº 36.453, de 19 de janeiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de fevereiro de 1993.

##### DECRETO Nº 36.483, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1993

*Altera prazos de recolhimento do ICMS, dispõe sobre as saídas de mercadorias decorrentes da feira "COUROMODA 93/XIII FENINVER" e aprova o protocolo que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 e no § 1º do artigo 67 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º — Nos meses de fevereiro a dezembro de 1993, ficam alterados os prazos de recolhimento do imposto previstos nas Tabelas II e III do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS, aprovado pelo Decreto nº 33.118, de 14 de março de 1991, e alterações introduzidas pelos Decretos nºs 33.748, de 7 de setembro de 1991, 34.471, de 30 de dezembro de 1991, 35.982, de 4 de novembro de 1992 e 36.069, de 17 de novembro de 1992, relativamente aos estabelecimentos classificados nos seguintes Códigos de Atividade Econômica (Lei nº 6.374/89, art. 59):

I — da Tabela II do Anexo VI — no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador:

a) 60.010 a 60.350 e 60.352 a 60.369 — dia 19;

b) 60.370 a 60.849 — dia 20;

c) 61.000 a 69.000 — dia 21;

d) 70.000 a 71.000 — dia 22;

e) 72.000 — dia 25;

f) 73.000 — dia 24;

g) 74.000 a 76.000 — dia 23;

II — da Tabela III do Anexo VI — Regime de Estimativa todos os códigos de atividade — dia 27.

§ 1º — A conversão prevista no artigo 631 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-RICMS, dar-se-á nos dias indicados nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º — O disposto neste artigo não se aplica a imposto retido antecipadamente por sujeito passivo por substituição.

Artigo 2º — As saídas de mercadorias promovidas até 28 de fevereiro de 1993 em decorrência de negócios contratados na feira "COUROMODA 93/XIII FENINVER", realizada de 10 a 15 de janeiro de 1993 no Parque Anhembi, em São Paulo, poderão ser escrituradas no segundo mês subsequente ao da sua ocorrência, nos termos de instruções baixadas pela Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único — O disposto neste artigo se aplica sem prejuízo do crédito fiscal dos destinatários, que o escriturarão normalmente, quando admitido, no mês em que as mercadorias entrarem em seus estabelecimentos.

Artigo 3º — Fica aprovado o Protocolo ICMS-44/92-A, celebrado em Brasília-DF, em 4 de novembro de 1992, cujo texto, publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1992, é publicado em anexo a este decreto.

Parágrafo único — A aplicação do referido protocolo dependerá de atos a serem baixados pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4º — Ficam revogados o Decreto nº 36.252, de 15 de dezembro de 1992 e o artigo 3º do Decreto nº 36.433, de 30 de dezembro de 1992.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de fevereiro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 3 de fevereiro de 1993.

#### ATOS DO GOVERNADOR

##### Decreto de 3-2-93

Dispensando Aureliano Ribeiro Moreira, RG 6.108.852, das funções de membro do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Designando, nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 8.812, de 18 de outubro de 1976, com redação alterada pelo Decreto nº 35.180, de 25 de junho de 1992, Sandra Maria Giannella, RG 8.539.613-8, para, como membro e na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, integrar o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, em complementação ao mandato de Aureliano Ribeiro Moreira.

##### Despachos do Governador, de 3-2-93

No Processo SPS-1.931-88 e apensos em que Carmen Fontes Vita e Outros solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela então Secretária da Promoção Social, com fundamento na Lei nº 1.890, de 18 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 8.059, de 9 de outubro de 1992, combinada com a Lei nº 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face dos Pareceres nºs 443/88 e 1.926/92 da Assessoria Jurídica do Governo, de firo os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

| PROCESSO    | NOME                                | RG          |
|-------------|-------------------------------------|-------------|
| SPS-1931/88 | CARMEN FONTES VITA                  | 1.072.315   |
| SPS-2713/89 | CONCEIÇÃO FRANCO DE MARÇO           | 11.407.696  |
| SPS-2369/90 | AMANDA LOPES BUENO                  | 3.069.626   |
| SPS-589/92  | ELENA BARILLARI SILVA               | 6.796.002   |
| SPS-645/92  | MARIO ZULIANI                       | 1.477.333   |
| SPS-1799/92 | ALBINO DA SILVA CORDEIRO            | 297.032     |
| SPS-1848/92 | GÁLDINO DE BRITO FILHO              | 347.027-1   |
| SPS-1935/92 | SANTA MENDES DIAS                   | 540.806     |
| SPS-2646/92 | AGUINALDO FERREIRA PINTO            | 887.082-RJ  |
| SPS-2558/92 | PASQUALINA ALEIXO RIBEIRO           | 7.819.440   |
| SPS-2765/92 | MAX MAIER                           | 157.241-6   |
| SPS-2820/92 | CONCETTA PRESTIA FRANCO             | 899.494     |
| SPS-2883/92 | BENEDICTA MARIA CABRAL              | 3.715.405   |
| SPS-2884/92 | ALICE VALENTE                       | 11.056.102  |
| SPS-2967/92 | FRANCISCA ALVES DA CUNHA FROES      | 3.093.147-2 |
| SPS-2968/92 | ROBERTO DE ALMEIDA RODRIGUES        | 688.789     |
| SPS-2969/92 | GEORGETTE DO REGO CAVALCANTI NEBIAS | 634.441     |
| SPS-2971/92 | AVELINA SALLES HAYNES               | 840.890     |
| SPS-2980/92 | SALIM HELOU                         | 340.657     |
| SPS-2987/92 | THEREZHA GOMES DE AQUINO            | 3.861.605   |
| SPS-3001/92 | MARIA ELISA LEITE POMPEO DE CAMARGO | 280.894     |
| SPS-3002/92 | IGNEZ ERNESTINA DE FRANÇA           | 9.579.331   |
| SPS-3003/92 | ROBESPIERRE MARIO PIO TOSI          | 867.602-RJ  |
| SPS-3004/92 | NOEMIA APPARECIDA AVESANI           | 2.847.843   |
| SPS-3037/92 | LOREDA ANTONELLI FARIA              | 11.519.583  |

No processo SPS-1.776/85 e apensos em que Iraci de Lima Tavares e outros solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela então Secretária da Promoção Social, com fundamento na Lei nº 1.890, de 18 de dezembro de 1978, alterada pela Lei nº 8.059, de 9 de outubro de 1992, combinada com a Lei nº 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face dos Pareceres nºs 443/88 e 1.926/92 da Assessoria Jurídica do Governo, de firo os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

| PROCESSO    | NOME                                | RG           |
|-------------|-------------------------------------|--------------|
| SPS-1776/85 | IRACI DE LIMA TAVARES               | 23.562.872-4 |
| SPS-606/89  | MIGUEL PERES MARTINS                | 25.174.887-X |
| SPS-293/90  | ENEAS MACHADO DE ASSIS              | 275.526      |
| SPS-422/92  | SALEM JOÃO SALIM                    | 860.294      |
| SPS-1806/92 | ANA MARIA CORDEIRO DE MACEDO VIEIRA | 814.098      |
| SPS-2050/92 | ELEONORA NAVAJAS DE LIMA E CASTRO   | 355.838-1    |
| SPS-2641/92 | MARIA ANTONIETTA GUIMARÃES FERREIRA | 1.422.942    |
| SPS-2642/92 | CLEMENTINA RAMOS FERRAZ             | 3.306.539    |
| SPS-2647/92 | ISABEL GONÇALVES ROSSATTI           | RNEW195124-A |
| SPS-2654/92 | NICOLAU GERONIMO NETTO              | 338.350      |
| SPS-2655/92 | HELENA ROSA LOMBARDI                | 994.833      |
| SPS-2657/92 | JOÃO RIVERA MIRANDA                 | 842.771      |
| SPS-2719/92 | GERALDO QUEIROZ                     | 1.632.584-RJ |
| SPS-2762/92 | JOSE TOLEDO RODRIGUES               | 5.006.866-0  |
| SPS-2771/92 | LAZARA ALEIXO DOS REIS              | 957.850      |
| SPS-2890/92 | LUIZ BUENO DE GOUVEIA               | 23.345.099-3 |
| SPS-2892/92 | SALVADOR SIMONETTI                  | 820.458      |
| SPS-3038/92 | LAURA GERVÁSIO NOGUEIRA             | 1.331.843    |
| SPS-3041/92 | JOSÉ OVIDIO DE CASTRO               | 4.891.714    |
| SPS-3048/92 | MARIA DAS DORES MONTEIRO            | 17.732.865   |
| SPS-3059/92 | ARACI DA SILVA MANGUE               | 13.003.208   |
| SPS-3069/92 | ENRICHETTA RANCATI COMES            | 1.396.187    |
| SPS-3071/92 | MARIA JOSÉ MGRESCO JANINI           | 9.826.986    |